

POLÍTICA DE RESERVA DE DATAS PARA LEILÃO APOIADO PELA ABQM

- 1) Todos os novos interessados em realizar leilões deverão apresentar carta formalizando o interesse em até 120 dias anteriores a data preterida para realização do leilão.
- 2) Para os atuais promotores, a ABQM encaminhará em até 180 dias da data do leilão, correio eletrônico para manifestação de interesse do promotor na realização do leilão, que deverá ocorrer em 15 dias após recebimento do comunicado. A não manifestação neste prazo, será entendido como interesse na realização do leilão.
- 3) Os promotores que formalizaram o interesse até a data acima, e que porventura desistam da realização do evento perderão os critérios descritos no parágrafo 4, além de pagamento de uma multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou do valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor bruto apurado no último leilão realizado por Vossa Senhoria, o que for maior, caso a desistência ocorra num prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do leilão;
- 4) Para novos leilões, em havendo mais de um interessado para a mesma data disponível, serão aplicados os seguintes critérios para definição da preferência. Os critérios são aplicados pela ordem indicada abaixo, e permanecendo o empate aplica-se o critério seguinte, até que um interessado prevaleça.
 - a. Tradição – quantidade de anos em que o interessado é associado Pleno da ABQM.
 - b. Quantidade de animais em nome do interessado no dia da disputa.
 - c. Movimentação financeira na ABQM no ano civil anterior à realização do leilão.
- 5) Quando houver mais de um promotor, todos os critérios dispostos no parágrafo 4 serão aplicados sobre a média aritmética dos componentes do grupo.
- 6) No caso do grupo não mais realizar leilão juntos, a data será de direito do titular indicado, e em caso do titular não ter interesse de realizar o leilão os integrantes do grupo deverão concorrer a data conforme critérios disposto no parágrafo 4.
- 7) Se ninguém do grupo tiver interesse na realização do leilão, a data voltará para a ABQM.
- 8) No caso de falecimento do titular, a data passará a ser de direito de seu(s) herdeiro(s) legais.
- 9) Fica estabelecido que o promotor e/ou promotores do leilão devem ser associado(s) da ABQM, categoria Pleno por no mínimo 04 (quatro) anos e que esteja(m) em

Maio/2022

situação regular na tesouraria da ABQM. O extrato com a posição atualizada seguirá anexo e as pendências, caso existam, deverão ser regularizadas até a data da assinatura do Termo de Compromisso para Leilões Apoiados pela ABQM.

- 10) Deverá constar em todas as peças promocionais do leilão a palavra “APOIO” sob a logomarca da ABQM.
- 11) Fica desde já expressamente ajustado que qualquer promoção publicitária do leilão deverá ser feita somente dentro do recinto do leilão, a fim de evitar conflitos com os patrocinadores dos eventos da ABQM.
- 12) Todos os animais participantes e os que serão leiloados terão que ser Quarto de Milha e deverão estar devidamente registrados em nome do proprietário/vendedor junto a ABQM, encaminhando relação dos mesmos em 30 dias da realização do leilão.
- 13) Fica estabelecido que, no mínimo 30% (trinta por cento) dos animais que serão licitados terão que estar registrados e transferidos em nome do promotor do leilão há mais de 02 (dois) anos, segundo registro no Stud Book da ABQM, incluindo-se nesse percentual animais com idade inferior a 02 (dois) anos de sua criação e que sempre tenha constado como de sua propriedade. No caso de serem 02 (dois) os promotores, fica estabelecido o mínimo percentual de 20% para cada; no caso de serem 03 (três) promotores, 17% de propriedade para cada um e, no caso de serem 04 (quatro) promotores ou mais, o percentual aplicado será de 15% no mínimo para cada.
- 14) Éguas que forem participar do leilão não poderão estar com prenhez e/ou produto ao pé de garanhões de outras raças.
- 15) Todos os animais que serão leiloados deverão ser inspecionados por inspetor(es) credenciado(s) pela ABQM, ficando sob a responsabilidade do(s) promotor(es) do leilão dar ciência ao público das informações coletadas pelo(s) inspetor(es) através do leiloeiro.
- 16) Todos os animais que serão leiloados deverão ser identificados pelo inspetor oficial com a utilização de Microchip intramuscular.
- 17) É de responsabilidade do(s) promotor(es) do leilão a contratação de veterinário credenciado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, autorizado a emitir a GTA e/ou a recepcionar os animais para o leilão.

- 18) A empresa leiloeira, o(s) promotor(es) e o leiloeiro do leilão deverá(ão) fornecer o mapa de vendas para a ABQM devidamente assinado, bem como cópia da fita do respectivo leilão, em até 30 dias após a realização do leilão.
- 19) Após a apuração do mapa de vendas, o departamento financeiro da ABQM irá emitir um boleto ao promotor do leilão, no valor de 2% do montante anunciado no leilão de todas as vendas e defesas, inclusive os “sem lances”. O não pagamento deste até a data de vencimento, fica o promotor sujeito as penalidades descritas no parágrafo 32 deste regulamento.
- 20) Fica estabelecido o limite máximo de 36 (trinta e seis) parcelas que estarão à critério do promotor, leiloeira e comprador, para as vendas feitas em leilões apoiados e realizados em eventos oficiais da ABQM, respeitando o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do leilão. No caso de pagamento à vista, fica sugerido um desconto de 13% (treze por cento).
- 21) A ABQM autorizará a realização de apenas 1 (um) leilão por dia de evento, devendo o início ser impreterivelmente às 19h.
- 22) Será permitida a realização de Leilões Oficiais fora do recinto de provas, desde que atendam todas as diretrizes contidas neste edital.
- 23) A produção, realização, promoção e implementação do evento será de iniciativa e responsabilidade exclusiva do(s) promotor(es) do leilão.
- 24) O(s) promotor(es) do leilão deverá(ão) fornecer toda a documentação relativa à sanidade dos animais, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, documentação esta que deverá ser apresentada no momento da chegada dos respectivos animais no recinto do evento.
- 25) A ABQM não será responsável pela guarda, zelo, conservação ou manutenção de equipamentos e instrumentos ou acessórios de qualquer natureza, pertencentes ao(s) promotor(es) do leilão ou a terceiros por ele(s) contratados.
- 26) O(s) promotor(es), após o encerramento do leilão, deverá(ão) retirar tudo que tenha sido adicionado e repor ao estado anterior, de sorte que as partes do tattersal/circo venham a ser devolvidas no mesmo estado anterior de conservação e funcionamento, salvo se a estrutura for exclusiva do(s) promotor(es) do leilão.
- 27) À ABQM não cabe qualquer responsabilidade com a remuneração dos apresentadores, auxiliares, dos projetistas, dos seguranças, dos executores dos cenários, dos trabalhadores e técnicos que farão o recebimento e retirada dos materiais e demais profissionais estabelecidos ou não, que farão os serviços e/ou

montagem por conta do(s) promotor(es) do leilão, inclusive e principalmente as respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, tributárias etc., relativas não só à esse pessoal, como também a técnicos de iluminação e sonorização, nada podendo, a qualquer título, ser imputado à ABQM.

- 28) Cabe(m) ao(s) promotor(es) do leilão a inteira responsabilidade sobre a incidência de quaisquer tributos sobre a atividade empreendida, a quem também competirá a obtenção de eventuais licenças, alvarás, permissões, autorizações, enfim tudo o que for necessário para a regularização do evento perante aos órgãos, autoridades, ministérios, secretarias, repartições públicas, de igual forma se for o caso e se houver sonorização com música ao vivo ou com música ambiente perante o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.
- 29) É de responsabilidade do(s) promotor (es) do leilão a guarda, o manejo, a alimentação, a segurança, a iluminação, bem como a contratação de baias e camas para o alojamento dos animais, cuja montagem deverá ser feita em local previamente estabelecido pela ABQM. A ABQM não se responsabilizará por nenhum dano ou evento sofrido pelos animais que fizerem parte do leilão.
- 30) É, também, de responsabilidade do(s) promotor(es) do leilão o pagamento da taxa de locação do espaço tattersal/circo que deverá ser negociado diretamente com a Administração do Parque.
- 31) Fica estabelecido que, caso seja necessária a montagem de circo, palco, banheiros químicos etc., as despesas com a locação dos mesmos serão divididas proporcionalmente ao número de leilões e transferidas para o(s) respectivo(s) promotor(es) responsável(is) dos leilões, devendo ser pagas através de boleto bancário em até 40 dias após o encerramento do evento. Em caso de não cumprimento, aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 32.
- 32) A falta de pagamento de qualquer valor devido à ABQM até a data aprazada, acarretará na incidência de correção monetária, sendo adotado o IGPM-FGV (ou por outro índice que o Governo venha a fixar para fins de reajuste), juros de 1% (um por cento) ao mês e multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, bem como execução cartorária do respectivo título. Implicará ainda na perda do direito de realização de leilões em eventos oficiais da ABQM nos próximos 12 meses, contados a partir da data da quitação total de seus débitos.
- 33) A ABQM fornecerá para o organizador do leilão, à título de apoio:
- Chamada do leilão em toda promoção do evento (inclusive nas circulares).
 - Ampla divulgação do leilão nas pistas de prova.
 - Inspetor Oficial.
 - Veterinário para palpação das éguas.

- Banner no site da ABQM.
- 34) O estado de conservação e manutenção do “tattersal” e dos demais locais onde serão realizados os leilões é de responsabilidade única e exclusiva do administrador do PARQUE, ficando a ABQM expressamente isenta de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos, não cabendo ao (s) promotor (es), criadores/vendedores participantes do leilão, qualquer ação, reclamação ou pedido de indenização ou penalidade de qualquer espécie, com base em falhas ou irregularidades atinentes a tais áreas.
- 35) A área destinada, conforme projeto estabelecido pela ABQM para a montagem da infraestrutura operacional comum destinada a realização do leilão, que compreende circo, escritório, as baias, o espaço de apresentação dos animais está incluso no percentual de 2% da oficialização dos leilões. Ratificamos que todas as providências e despesas com relação a montagem e licenças para realização do leilão são de responsabilidades da leiloeira e/ou promotores. Destacamos ainda, que caso a leiloeira deseje montagem de stand deverá ser fora das áreas cedidas, tendo as mesmas que locar conforme tabela comercial vigente a época.